



DECISÃO Nº 329, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Deferir pedido de isenção parcial de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 25.901(c) do RBHA 25, para o avião Bombardier modelos BD-700-1A10 e BD-700-1A11 (Global 6500 e Global 5500).

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei e considerando o que consta do processo nº 00066.024975/2020-11, deliberado e aprovado na 8ª Reunião Deliberativa, realizada em 20 de abril de 2021,

DECIDE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela BOMBARDIER AVIATION, e nos termos da Nota Técnica nº 6/2021/GTEN/GCPP/SAR (nº SEI 5394502), o pedido de isenção parcial de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 25.901(c) do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 25, referente às condições de falhas simples que resultam em uma alta tração não comandada, quando combinadas com vento cruzado de alta velocidade (intensidade) para as aeronaves Bombardier modelos BD-700-1A10 e BD-700-1A11 (Global 6500 e Global 5500).

Art. 2º A isenção parcial de que trata esta Decisão fica condicionada ao cumprimento do disposto no documento técnico FCAR PR-08-BD-700 (nº SEI 4963077).

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 22/04/2021, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5626658** e o código CRC **7B3795CC**.